


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRAJUÍ - FORO DE PIRAJUÍ - 2ª VARA

 Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone:
 (14) 3584-8606, Pirajuí-SP - E-mail: pirajui2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1000825-23.2023.8.26.0453**
 Classe: Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **Rosiane Alves Ribeiro**
 Requerido: **Edevaldo Alves Ribeiro e outro**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação do executado: **EDEVALDO ALVES RIBEIRO (CPF Nº 253.891.988-67) e ROSANGELA MACHADO DE MELO SILVA (CPF Nº 126.942.628-13)**, cônjuge: **EDER ELIZEU DA SILVA (CPF Nº 047.008.008-60)**; em razão da **Ação de Alienação Judicial de Bens, Processo nº 1000825-23.2023.8.26.0453, em trâmite perante a 2ª Vara – Foro da Comarca de Pirajuí, ajuizada por ROSIANE ALVES RIBEIRO (CPF Nº 289.038.538-81) - C250318**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirajuí, Estado de São Paulo, Dr(a). SAULO MEGA SOARES E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, fora designada a alienação do respectivo bem partilhado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino**, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

1. **Descrição do imóvel:** Lote 2, da Quadra 3, medindo de frente 10,00 mts, confrontando com a rua 2 do lado direito medindo 20,50 mts, confrontando com o lote 1 do lado esquerdo medindo 20,50 mts, confrontando com o lote 3 aos fundos medindo 10,00 mts, confrontando com o prologamente da rua Prefeito Angelo Buzo, totalizando uma área de 205,00 mts², imóvel esse situado no Jardim Maravilha, na cidade, distrito e município de Uru, comarca de Pirajuí-SP. Foi construído no terreno objeto da referida matrícula uma casa de tijolos, coberta de telhas francesas, contendo, atualmente, depois das reformas, dois dormitórios, uma suíte, sala, cozinha, copa, banheiro social, varanda na parte frontal, lavanderia coberta nos fundos, além de pequena área de quintal cimentado.
2. **Localização:** Rua Batista Capossi nº 261, Jardim Maravilha, Uru/SP - CEP: 16650-054.
3. **Observação:** Segundo o laudo de avaliação, o imóvel está em regular estado de conservação, necessitando de reparos pontuais na área externa. O interior do imóvel está inacessível (casa trancada), não sendo possível verificar seu estado atual. A área construída original era de 42,18m², passando a ter estimados 50m² depois de sua reforma/ampliação. O prédio foi edificado há 41 anos. A casa está situada em rua com pavimentação asfáltica e é atendida pelos serviços de água, esgoto, internet e energia elétrica, além de possuir arborização parcial.

Matrícula Imobiliária nº 5.748 – Cartório de Registro de Imóveis de Pirajuí
Inscrição Cadastral nº 02.0002


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRAJUÍ - FORO DE PIRAJUÍ - 2ª VARA

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone: (14) 3584-8606, Pirajuí-SP - E-mail: pirajui2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
Valor de avaliação: R\$ 140.000,00 (maio/2024) – Laudo de Avaliação às fls. 140

Valor de avaliação atualizado: R\$ 145.883,39 (março/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças, por meio do índice do E. TJ/SP.

Débito tributário: O débito tributário será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional.

Débito de consumo de água e esgoto (SABESP): R\$ 1.245,75 (agosto/2024) – fls. 187

Débito de energia elétrica (CPFL Paulista): R\$ 1.209,33 (setembro/2024) – fls. 196

DATAS DAS PRAÇAS: 1ª Praça terá início em 09 de junho de 2025, às 11:00 horas, e se encerrará 12 de junho de 2025, às 11:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á, iniciando-se em 12 de junho de 2025, às 11:00 horas, e se encerrará em 02 de julho de 2025, às 11:00 horas. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior ao valor de avaliação atualizado em 1ª Praça, e, na 2ª Praça, aquele que oferecer lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação atualizado. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). Nos termos do art. 895 do CPC/2015, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRAJUÍ - FORO DE PIRAJUÍ - 2ª VARA

 Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone:
 (14) 3584-8606, Pirajuí-SP - E-mail: pirajui2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, a leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ).

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

ALIENAÇÃO PARTICULAR: Objetivando a celeridade, economia e efetividade processual, na eventualidade de restar negativo o leilão em apreço, a leiloeira ficará autorizada a prosseguir com a venda, por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo máximo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo proposta de compra à vista ou parcelada, do correspondente ativo, esta será submetida, imediatamente, à apreciação e aprovação do MM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRAJUÍ - FORO DE PIRAJUÍ - 2ª VARA**Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-041, Fone:
(14) 3584-8606, Pirajuí-SP - E-mail: pirajui2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Juízo; encerrando o prazo supramencionado.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1.079, 7º e 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01311-200. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pirajuí, aos 24 de abril de 2025.

Eu, Andresa Lima Barbosa, escrevente, digitei.

Eu, Washington Alves, Escrivão Judicial, subscrevi.

DR. SAULO MEGA SOARES E SILVA
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**